Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº: Processo:

Mensagem Nº 102/2016 Processo: 1107/2016

Anteprojeto de Lei: 104/2016 Decreto:_____ Resolução:_____

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de [redacted] R$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/11/2016

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Oficio nº 239/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 102/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 102/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza crédito especial na importância de R$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1167/2016 Hora: 08:32
Data de Protocolo: 30/11/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 102/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 102/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza crédito especial na importância de R$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)."**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de criação da despesa de dotação orçamentária, para devolução de saldo remanescente do convênio 1.018.255-64/2014 com o Ministério das Cidades, para a Revitalização da Praça de Shangri-lá.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercicio: 2016

Projeto de Lei

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de R$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos)

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 13.753,18 (treze mil setecentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.1.179.		Revitalização da Praça de Shangri-lá	
689 - 4.4.90.93.00.00	00965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.753,18
		Total Suplementação:	**13.753,18**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Receitas

Receita:2.4.2.1.99.01.00.00	Fonte: 1000		13.753,18
		Total da Receita:	**13.753,18**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA, Estado do Paraná, em 29/11/2016.

Edear Rossi
Prefeito

Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral
Decreto nº 5143/2015